



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2117/2019

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacu no corrente exercício, até o valor total de **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
03.03.04.122.0003.2.010		Manutenção do Setor de Pessoal		
3.3.91.97	881	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	0.503	818.911,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manut. Serviço Dpto. Obras, Viação, Urbanismo		
4.4.90.52	882	Equipamentos e Material Permanente	0.503	161.089,00
Total GERAL de Suplementações				980.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

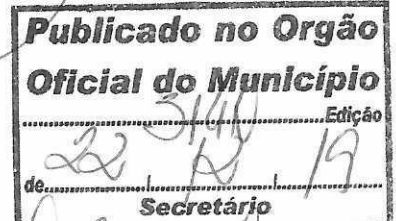
II – Excesso de Arrecadação

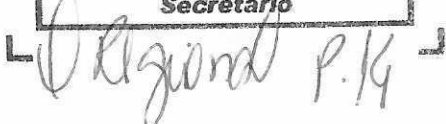
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.503	Cessão Onerosa Bônus – Pré-Sal	980.000,00
Total de excesso de arrecadação		980.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 19 de dezembro de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal




D. Rogério P. K.